

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
Rua José Bento Teixeira - 45

LEI N.º 010 DE 02 DE ABRIL DE 1998

" Dispõe sobre proibição de construção em local que especifica "

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica terminantemente proibido qualquer tipo de construção na extensão de 200 metros à montante e 100 metros à jusante, dos seguintes pontos turísticos:

Na sede: Água Santa e Picota

No Bairro de Forno: Cachoeirão, Cachoeirinha e Cachoeira da Mata.

Artigo 2.º : As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 02 de Abril de 1998.

Marco Antonio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Chefe de Gabinete.